

DECRETO MUNICIPAL N.º 6627 DE 12 DE MAIO DE 2022.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA Nº 4.337 DE 31/12/2021.

A Prefeita Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º é o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 2.046,12 (Dois mil e quarenta e seis reais e doze centavos), suplementando projeto atividade no orçamento vigente – LOA, Lei n.º 4337, de 31/12/2021, Adendo III – Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com as seguintes classificações funcional-programáticas:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – SECRETARIA DA FAZENDA
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0017 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
PROJETO/ATIVIDADE: 2080 – MANUTENÇÃO DA SEFAZ

ELEMENTO:	3.0.0.0.0.00.00.00.00	–	DESPESAS					
	3.3.0.0.0.00.00.00.00	–	DESPESAS CORRENTES					
	3.3.3.0.0.00.00.00.00	–	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	3.3.3.2.0.00.00.00.00	–	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO					
	3.3.3.2.0.93.00.00.00	–	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	CÓD	905	R\$		2.046,12
TOTAL							R\$	2.046,12

Art. 2.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$ 2.046,12 (Dois mil e quarenta e seis reais e doze centavos), será coberta pela redução orçamentaria das seguintes funcionais programáticas:

ÓRGÃO: 99.00 – ENCARGOS ESPECIAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUB-FUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ELEMENTO:	3.0.0.0.0.00.00.00.00	–	DESPESAS					
	3.9.0.0.0.00.00.00.00	–	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA RPPS					
	3.9.9.0.0.00.00.00.00	–	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA RPPS					
	3.9.9.9.0.00.00.00.00	–	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA RPPS					
	3.9.9.9.9.00.00.00.00	–	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA RPPS	CÓD	688	R\$		2.046,12
TOTAL							R\$	2.046,12

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, EM 12 DE MAIO DE 2022.

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Aldenir Soares Da Costa
Sec. De Administração